



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, 05 de Fevereiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para : Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Gênero Alimentícios.

Prezado Senhor,

Venho através deste encaminhar a este departamento solicitação para contratação para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para esta Secretaria.

Informamos que efetuamos a apenas 02 (duas) cotação, em virtude de nosso Município ter somente estas empresas do ramo.

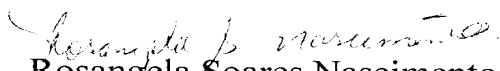
Informamos também que não conseguimos efetuar quantidade maior de pesquisas de preços, uma vez que o nosso Município possui apenas esses fornecedores do ramo, contactamos fornecedores dos municípios vizinhos, contudo não obtivemos nenhuma resposta.

Os itens necessários para o ano de 2018 são:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1536	ACUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	360,00			
2	1092	ARROZ, BENEFICIADO AGULHINHA, TIPO 1, 5K	PACOTE	360,00			
3	1520	BISCOITO DE AGUA E SAL 400 G	PACOTE	180,00			
4	1135	CAFE, TORRADO E MOIDO COM EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	180,00			
5	1535	CREME DENTAL COM FLUOR 90G	UNIDADE	180,00			
6	2436	ESPONJA DE LA DE ACO, 60G	UNIDADE	180,00			
7	10105	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 190G	UNIDADE	180,00			
8	968	FEIJAO BENEFICIADO, TIPO 1 PCT 1KG	PACOTE	360,00			
9	4583	MACARRAO COMPRIDO SEM OVO Ns 2	KILO	180,00			
10	1500	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	180,00			
11	1507	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES TESTURIZADO, PICOTADO C/04	PACOTE	180,00			
12	10125	SABAO EM PEDRA 1 K C/05 UN DE 200G	PACOTE	180,00			
13	1145	SABONETE 90G	UNIDADE	360,00			
14	13246	SAL REFINADO DE MESA E COZINHA PCT 1 KG	PACOTE	180,00			
15	2715	SARDINHA LATA 250G	UNIDADE	360,00			

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo da devidas providências, externo voto de estima e apreço.

Atenciosamente,


Rosângela Soares Nascimento

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO

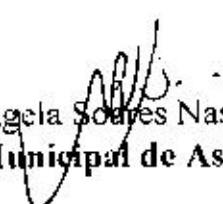
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena - MT - CEP: 78548-000

Nova Santa Helena - MT, 13 de dezembro de 2017

JUSTIFICATIVA

A solicitação de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal para compor cesta básica se faz necessário para atender a população carente assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.


Rosângela Soares Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zanetti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnvasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035-1036

QUADRO DESCRIMINATIVO

DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

SETOR DE LICITAÇÕES

OBJETO DO TERMO DE REFERENCIA	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal para compor cesta básica para atender a população carente assistida pela Secretaria M. de Assistência Social.
--------------------------------------	---

QUADRO DESCRIMINATIVO DO OBJETO

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD
1.	1536	Açúcar cristal 2 kg	Pacote	360
2.	4581	Arroz beneficiado agulhinha, tipo 1, 5kg	Pacote	360
3.	4588	Biscoito de água e sal 400 gramas	Pacote	180
4.	1135	Café torrado e moído embalagem de 500 gramas	Pacote	180
5.	4594	Creme dental com flúor 90 gramas	Unidade	180
6.	4592	Esponja de lã de aço	Pacote	180
7.	6524	Extrato de tomate simples concentrado 190 gramas	Unidade	180
8.	4582	Feijão beneficiado tipo 1, pct 1k	Pacote	360
9.	1116	Macarrão comprido sem ovo nº. 2	Kilo	180
10.	4586	Óleo de soja 900ml	Unidade	180
11.	1507	Papel higiênico folha simples testurizado, picotado c/04	Pacote	180
12.	4591	Sabão em pedra 1k c/ 5 unidade de 200g cada	Pacote	180
13.	4593	Sabonete 90 gramas	Unidade	360
14.	25180	Sal refinado de mesa e cozinha 1 k	Pacote	180
15.	4590	Sardinha lata 250 g	unidade	360

Nova Santa Helena, 13 de dezembro de 2017


Rosângela Soares Nascimento
Secretaria Mun. de
Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 006/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SAS.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. O presente edital atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de **NOVA SANTA HELENA/MT**, no que se refere aos produtos licitados para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS que se justifica – se na necessidade de aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal para compor cestas básicas, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.

2.2. As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de itens de qualidade comprovada e que atendam as necessidades do Município

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Registro de Preços de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Secretaria de Assistência Social;
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

05.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

05.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

05.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

05.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

05.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

05.5. Os gêneros alimentícios serão solicitados, conforme a necessidade solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

05.6. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

05.6.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

05.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

05.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

05.9. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

05.10. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

05.11 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 12.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

05.12 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da secretaria.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida, de acordo com a necessidade da secretaria, quando solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos destinados a Secretaria de Assistência Social, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339032000000 – Material de Distribuição gratuita

Código Reduzido: (0260)

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para o fornecimento de produtos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, elaborado com base na média dos preços praticados no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 17.208,00 (Dezessete mil duzentos e oito reais)**, sendo que cada um dos valores apresentados na planilha abaixo é o máximo admissível para aquisição dos produtos, sob pena de desclassificação:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1536	ACUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	360,00		3,69	1.328,40
2	1092	ARROZ, BENEFICIADO AGULHINHA, TIPO 1, 5K	PACOTE	360,00		9,99	3.596,40
3	1520	BISCOITO DE AGUA E SAL 400 G	PACOTE	180,00		3,99	718,20
4	1135	CAFE, TORRADO E MOIDO COM EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	180,00		9,99	1.798,20
5	1535	CREME DENTAL COM FLUOR 90G	UNIDADE	180,00		2,99	538,20
6	2436	ESPONJA DE LA DE ACO, 60G	UNIDADE	180,00		1,99	358,20
7	10105	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 190G	UNIDADE	180,00		1,99	358,20
8	968	FEIJAO BENEFICIADO, TIPO 1 PCT 1KG	PACOTE	360,00		3,99	1.436,40
9	4583	MACARRAO COMPRIDO SEM OVO N° 2	KILO	180,00		5,99	1.078,20
10	1500	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	180,00		3,49	628,20
11	1507	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES TESTURIZADO, PICOTADO C/04	PACOTE	180,00		2,99	538,20
12	10125	SABAO EM PEDRA 1 K C/05 UN DE 200G	PACOTE	180,00		4,99	898,20
13	1145	SABONETE 90G	UNIDADE	360,00		1,19	428,40
14	13246	SAL REFINADO DE MESA E COZINHA PCT 1 KG	PACOTE	180,00		1,69	304,20
15	2715	SARDINHA LATA 250G	UNIDADE	360,00		8,89	3.200,40
							17.208,00

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Departamento de Licitações e Contratos

Em decorrência da Solicitação de Dotação Orçamentária para abertura de Processo Licitatório, referente:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SAS

Informo que o orçamento vigente dispõe de dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Dotação Orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339032000000 – Material de Distribuição gratuita

Código Reduzido: (0260)

Ata de Registro de Preços

Nova Santa Helena - MT, 07 de Fevereiro de 2018.


MARCOS ANTONIO MAIA
Contador
MT-007413/O-5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO

Para:

PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta.

DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SAS”.**

Em face do solicitado e observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, ambas com as alterações que lhe foram dadas, juntamente com o Decreto Municipal 081/2015, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que a Administração respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois segundo consta no item 8.1 do Termo de Referência, os valores estimados para aquisição de Gêneros Alimentícios obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Identificou-se que o tipo de julgamento utilizado foi o Menor Preço Por item, estando em conformidade com a legislação.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.



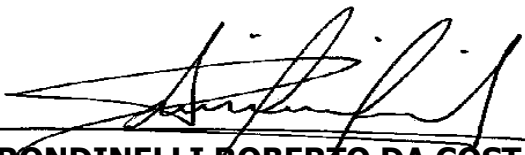
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como da Minuta de Contrato, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

NOVA SANTA HELENA – MT, 16 de Fevereiro de 2018.



RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 8.016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando o levantamento de estimativa de custo do Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SAS, autorizo a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo maior percentual de desconto, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339032000000 – Material de Distribuição gratuita

Código Reduzido: (0260)

Por outro lado o impacto orçamentário - financeiro, foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da lei complementar n. 101/00.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para preparar o instrumento de Edital de PREGÃO PRESENCIAL e encaminhando dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Nova Santa Helena/MT, em 16 de Fevereiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo XI – Modelo Minuta de Contrato

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2018 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SAS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena - MT, pelo seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 091, de 14/02/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 128/08, **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, que regulamentam, o Pregão Presencial no Município de Nova Santa Helena - MT.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues o Pregoeiro até às **08h00min horas (Horário Oficial de Nova Santa Helena – MT), do dia 01 de Março de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no endereço supracitado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SAS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão adquiridos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339032000000 – Material de Distribuição gratuita

Código Reduzido: (0260)

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** as **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (relação de documentos CRC conforme **Anexo X** do edital).

3.1.1. O CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações ao TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2 A empresa que não realizar ou renovar o CRC não ficará impedida de participar deste certame.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- a) Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do Anexo IV, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO X e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2018
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2018
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não serão aceitos que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nova Santa Helena.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, em plena vigência, caso a licitante tenha efetuado (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2018¹, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

¹ Se por motivo devidamente comprovado o Poder Executivo Municipal da sede da empresa não tiver ainda disponibilizado o Alvará de Funcionamento do exercício atual, poderá este ser substituído pelo do exercício de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista na alínea "d";
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já forneceu os produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- d) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).
- e) Cópia do Alvará Sanitário da empresa licitante, com data de validade vigente², fornecido pelo órgão competente da sede da licitante;

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

² Se por motivo devidamente comprovado o Poder Executivo Municipal da sede da empresa não tiver ainda disponibilizado o Alvará Sanitário do exercício atual, poderá este ser substituído pelo do exercício de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhadas através do e-mail: licitação@novasantahelena.mt.gov.br

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6 Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhados através do e-mail: licitação@novasantahelena.mt.gov.br

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

12.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

12.5. Os gêneros alimentícios serão solicitados, conforme a necessidade solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

12.6. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

12.6.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

12.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

12.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12.9. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

12.10. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

12.11 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 12.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

12.12 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da secretaria.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

13.2 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

-
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
 - f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
 - g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
 - h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
 - i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
 - j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
 - k) Anexo XI – Modelo Minuta de Contrato

Nova Santa Helena/MT, 16 de Fevereiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT
Ref. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Prezado Pregoeiro;

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório Nº 013/2018, do Pregão Presencial nº 008/2018, com a seguinte proposta:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: por extenso

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SAS, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

04.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

04.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

04.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

04.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

04.5. Os gêneros alimentícios serão solicitados, conforme a necessidade solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

04.6. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

04.6.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

04.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

04.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

04.9. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

04.10. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

04.11 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 12.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

04.12 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da secretaria.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA ***DAS PENALIDADES***

7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA ***DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS***

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339032000000 – Material de Distribuição gratuita

Código Reduzido: (0260)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 006/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SAS.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. O presente edital atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de **NOVA SANTA HELENA/MT**, no que se refere aos produtos licitados para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS que se justifica – se na necessidade de aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal para compor cestas básicas, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.

2.2. As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de itens de qualidade comprovada e que atendam as necessidades do Município

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Registro de Preços de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Secretaria de Assistência Social;
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

05.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

05.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

05.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

05.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

05.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

05.5. Os gêneros alimentícios serão solicitados, conforme a necessidade solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

05.6. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

05.6.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

05.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

05.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

05.9. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

05.10. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

05.11 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 12.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

05.12 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da secretaria.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida, de acordo com a necessidade da secretaria, quando solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos destinados a Secretaria de Assistência Social, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339032000000 – Material de Distribuição gratuita

Código Reduzido: (0260)

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para o fornecimento de produtos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, elaborado com base na média dos preços praticados no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 17.208,00 (Dezessete mil duzentos e oito reais)**, sendo que cada um dos valores apresentados na planilha abaixo é o máximo admissível para aquisição dos produtos, sob pena de desclassificação:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1536	ACUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	360,00		3,69	1.328,40
2	1092	ARROZ, BENEFICIADO AGULHINHA, TIPO 1, 5K	PACOTE	360,00		9,99	3.596,40
3	1520	BISCOITO DE AGUA E SAL 400 G	PACOTE	180,00		3,99	718,20
4	1135	CAFE, TORRADO E MOIDO COM EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	180,00		9,99	1.798,20
5	1535	CREME DENTAL COM FLUOR 90G	UNIDADE	180,00		2,99	538,20
6	2436	ESPONJA DE LA DE ACO, 60G	UNIDADE	180,00		1,99	358,20
7	10105	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 190G	UNIDADE	180,00		1,99	358,20
8	968	FEIJAO BENEFICIADO, TIPO 1 PCT 1KG	PACOTE	360,00		3,99	1.436,40
9	4583	MACARRAO COMPRIDO SEM OVO N° 2	KILO	180,00		5,99	1.078,20
10	1500	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	180,00		3,49	628,20
11	1507	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES TESTURIZADO, PICOTADO C/04	PACOTE	180,00		2,99	538,20
12	10125	SABAO EM PEDRA 1 K C/05 UN DE 200G	PACOTE	180,00		4,99	898,20
13	1145	SABONETE 90G	UNIDADE	360,00		1,19	428,40
14	13246	SAL REFINADO DE MESA E COZINHA PCT 1 KG	PACOTE	180,00		1,69	304,20
15	2715	SARDINHA LATA 250G	UNIDADE	360,00		8,89	3.200,40
							17.208,00

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 008/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.3 “D”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 008/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____
DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/

Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 008/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV,
“D”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 008/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir
contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito
Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3., “E”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SAS, conforme especificado abaixo:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01						

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

04.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

04.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

04.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

04.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

04.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

04.5. Os gêneros alimentícios serão solicitados, conforme a necessidade solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

04.6. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

04.6.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

04.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

04.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

04.9. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

04.10. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

04.11 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 12.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

04.12 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ (.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos produtos contratados (tributos, seguros, encargos sociais, publicação e ART, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339032000000 – Material de Distribuição gratuita

Código Reduzido: (0260)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Entregar os produtos licitados, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, com acompanhamento de representantes da secretaria;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos produtos deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

necessárias ao cumprimento do pactuado, inclusive quanto ao transporte, hospedagem, alimentação da equipe, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **Pregão**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Presencial nº 008/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena - MT,de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeita Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuidos no Art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 89, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16/07/2009 que rege a previdência municipal; Lei complementar 022/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 055/2017 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, à Sra. **Martina Tomaz dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0420793-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 378.484.881-37, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", matriculada sob nº 106, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, contando com 29 (vinte e nove) anos, 9 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias, de tempo de contribuição, sendo 25 (vinte e cinco) anos e 06 (seis) meses de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2018.04.00004P, a partir de 02 de fevereiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 14 de fevereiro de 2018.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018**

Espécie: Termo de Colaboração nº 001/2018

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Marcelândia - APAE, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.175.200/0001-73.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 16/02/2018

Vigência: 31/12/2018

Valor: R\$ 13.200,00

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro para Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA - APAE.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 01 de Março de 2018, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PRE-

ÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SAS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT - Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zanetti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 16 de Fevereiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que será realizada no dia 26/02/2018, às 08h00min horas CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018, onde os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ou suas organizações, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - (ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zanetti, s/n - Centro - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br ou no email: licitação@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 16 de Fevereiro de 2018.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente CPL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 036/2018 DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE COLIDER - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colider - Estado de Mato Grosso, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.301.167/0001-55, com sede na Rua Luz Aldori Neves Fernandes, nº 739, Centro, Colider - MT, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Educação Infantil: Professor José Alves Govea, Escola Monteiro Lobato E Escola De Educação Do Campo Antonio Pellissari (Via Atlântica) - Por Conta Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae. O Edital Completo Está À Disposição Dos Interessados, Gratuitamente, Na Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena - Comissão Permanente De Licitação, Sítio Na Praça João Alberto Zanetti, S/N - Centro - Nova Santa Helena/MT E No Site www.novasantahelema.mt.gov.br Ou No Email: licitacao@novasantahelema.mt.gov.br. Nova Santa Helena/MT, Em 16 De Fevereiro De 2018.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Presidente CPL

RC- 9 99844633

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação Modalidade: Pregão Presencial Nº 006/2018. Tipo: Menor Preço Por Item A Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena - MT, Através De Seu Pregoeiro, Toma Público, Para Conhecimento Dos Interessados, Que Fará Realizar Licitação Na Modalidade De Pregão Presencial, Sistema Registro De Preços, Com Data De Abertura Prevista Para O Dia 01 De Março De 2018, Às 08h00min, Na Sala De Licitações Da Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena/MT, Tendo Como Objeto Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios E Produtos De Higiene Pessoal Para Compôr Cestas Básicas Visando Atender População Carente Assistida Pela Secretaria Municipal De Assistência Social- Sas, Conforme Especificações E Condições Constantes No Edital E Seus Anexos. O Edital Completo Está À Disposição Dos Interessados, Gratuitamente, Na Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena-Mt - Comissão Permanente De Licitação, Sítio Na Praça João Alberto Zanetti S/N - Nova Santa Helena/MT E No Site www.novasantahelema.mt.gov.br. Nova Santa Helena/MT, Em 16 De Fevereiro De 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

RC- 9 99844633

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018 - DATA: 15/02/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S 500 - COMUM - SHAULLIN TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA-LTDA - CNPJ: 01.353.824/0001-08 - VALOR DA ATA: R\$ 2.028.000,00 - VIGÊNCIA: 15/02/2019 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 001/2018.

RC- 9 9984-4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS -objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OBJETIVANDO LICITAR OBRA DE REFORMULAÇÃO - FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, CONFORME PROJETO EM ANEXO. Data de abertura dos envelopes 12/03/2018, às 10h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sítio Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362. Nova Xavantina - MT, 16 de fevereiro de 2018.

Juscilino da Rocha Reis - Presidente Substituto da CPL
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT através do

de março de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.886/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Brasília) do dia 02 de março de 2018. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, BOLOS, LANCHES, ROSCA, E OUTROS) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/ MT. **RETRADA DO EDITAL:** site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 07h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Pelo telefone (0**66)3479-1159 ou e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 16 de fevereiro de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2018-PMPL
CHAMADA PUBLICA N.º 001/2018 - PROCESSO N.º 002/2018

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a Inexigibilidade de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo os seguintes vencedores: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA-CTA, vencedora dos itens 01,15,16,21,22,23,24,25,26,27 E 28, com valor total de R\$81.282,36 (oitenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos); NOEL ANTONIO VIEIRA, vencedor do itens 01,04,05,06,08,11,13,17,19,20,30,31 e 32, com valor total de R\$17.519,95 (dezessete mil quinhentos e dezanove reais e noventa e cinco centavos); CELISMAR LEAL RAMALHO, vencedor dos itens 02,04,05,07,10,11,12,13,15,20,30,31 e 32, com valor total de R\$19.889,75 (dezanove mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos); WEBERSON FERNANDO DA SILVA VIEIRA, vencedor dos itens 01,03,04,05,06,08,11,13,17,19,20,30,31 e 32, com valor total de R\$17.893,87 (dezessete mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos); OLDERONDO TEODORO DE ANDRADE, vencedora dos itens 02,04,05,06,09,11,13,16,19,20,30 e 31, com valor total de R\$16.945,53 (dezessete mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos); ANTONIO ANGELO DE SOUZA, vencedor dos itens 14 e 18, com valor total de R\$19.842,50 (dezanove mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); REGINALDO ALMEIDA DE SOUZA, vencedora dos itens 14 e 18, com valor total de R\$19.842,50 (dezanove mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); VALDIVINO DIAS DA ROCHA, vencedor dos itens 02,03,04,05,09,11,13,15,17,19,20,30 e 31, com valor total de R\$11.943,17 (onze mil novecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos) e a Senhora GIRENE DE OLIVEIRA RIBEIRO NOGUEIRA, vencedora dos itens 03,04,05,06,07,08,09,11,13,15,16,17,20,29,30 e 31, com valor total de R\$7.996,36 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). Maiores informações ligue 0xx66 3266-2534, setor de licitação.

Pontes e Lacerda/MT, 16 de fevereiro de 2018.

PATRICIA BARBOSA DE CARVALHO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-SRP

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº 01/2018, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Limpeza, Manutenção de Ar Condicionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018

Aviso de Licitação Modalidade: Pregão Presencial Nº 008/2018. Tipo: Menor Preço Por Item A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem interessar que será realizada no dia 26/02/2018, às 09h00min horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene Pessoal Para Compor Cardápio Básico Visando Alimantar População Carcerária Assistida Pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SAM, conforme Especificações e Condições constantes no Edital e seus Anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT - Comissão Permanente de Licitação, Sitio Na Praça Alberto Zaveri, S/N - Centro - Nova Santa Helena/MT e No Site www.novasantahelena.mt.gov.br.

Em 16 de Fevereiro de 2018.
EDUARDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Edital de Publicação Modalidade: Chamada Pública Nº 001/2018. Tipo: Menor Valor Por Item A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem interessar que será realizada no dia 26/02/2018, às 09h00min horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural De Sua Organização, Os Quais Serão Destinados Ao Fornecimento De Alimentação Nas Instituições Educacionais De Educação Básica Da Rede Pública De Ensino Municipal Do Município De Nova Santa Helena/MT - (Escola Municipal Branca De Nervo, Escola De Educação Infantil Professor José Alves Gomes, Escola Municipal Lobato E Escola De Educação Do Campo Antônio Polimari (Vila Antônia) - Por Conta Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - Comissão Permanente de Licitação, Sitio Na Praça João Alberto Zaveri, S/N - Centro - Nova Santa Helena/MT e No Site www.novasantahelena.mt.gov.br ou No Email: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

Em 16 de Fevereiro de 2018.
ZENILDA ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

EXTRATO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº. 012/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
CONTRATADA: DOIS IRMÃOS TRANSPORTES LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte escolar de alunos das redes Municipal e Estadual do Ensino, para o Ano Letivo de 2018. VALOR R\$: 554.000,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil reais) VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/12/2018 PPA/MT, 09/02/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº. 013/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
CONTRATADA: ROSALINA NISSOLA SARTORI - ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte escolar de alunos das redes Municipal e Estadual do Ensino, para o Ano Letivo de 2018. VALOR R\$: 1.162.900,00 (Um milhão e sessenta e dois mil e novecentos reais) VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/12/2018 PPA/MT, 09/02/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº. 014/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
CONTRATADA: TRANSPORTES ESCOLAR SÃO PEDRO LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte escolar de alunos das redes Municipal e Estadual do Ensino, para o Ano Letivo de 2018. VALOR R\$: 283.236,00 (Duzentos e oitenta e três mil duzentos e trinta e seis reais) VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 31/12/2018 PPA/MT, 09/02/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/maenilidade.html>, pelo código 00032018021900177

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarta Aditivo De Preço De Exec. E Do Contrato Nº 027/2016
Contratante: Pref. Mm de Poxoreu-MT. Contratada: Construtora Construtora Rêis EPP Objeto: Constr. de 01 Quadra Escolar Coberta Vig. Execução: 170 (cento e setenta) Dias Vig. do Contrato: 25/7/2016 Data: 09/2/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

A Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, através de seu Pregão Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, Torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 007/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, observando a "Aquisição de Materiais e Equipamentos Preventivos para o Departamento de Vigilância em Saúde". A sessão pública para recebimento e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às 09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 02/03/2018, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia. A íntegra deste Edital poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. João Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br, ou ainda através do endereço de e-mail cpm@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 17h00min ou através do telefone fixo (66) 3542-1177.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

A Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, através de seu Pregão Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, Torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 008/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, observando a "Contratação de Empresa para realizar exames de média e alta complexidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT". A sessão pública para recebimento e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às 09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 02/03/2018, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia. A íntegra deste Edital poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. João Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br, ou ainda através do endereço de e-mail cpm@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 17h00min ou através do telefone fixo (66) 3542-1177.

Rondolândia-MT, 16 de Fevereiro de 2018
EDMAR RICARTE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2018

O Senhor: José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, Ratifica o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, com Parecer Jurídico nº 64/2018, emitido e substanciado pela Dra. Tania Maria Cardoso Silva Amâncio, Procuradora do Município e pela Dra. Yasmin Mendes de Moura, assessora jurídica, que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitação autoriza a contratação a favor da Empresa HABILITADA de Correlatos a Telgrafica - ECT, estabelecida na Praça da República, nº 101 - 2º Andar - Sala 37 - Gerência de Vendas - Centro, Cuiabá, inscrita no CNPJ nº: 14.028.316/0016-90. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Postais. Valor da Inexigibilidade: R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais). Publica-se no Diário desta Prefeitura, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 9 de fevereiro de 2018
JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

O Município de Rondonópolis-MT, torna público para conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 001/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, observando a "Aquisição de Materiais e Equipamentos Preventivos para o Departamento de Vigilância em Saúde". A sessão pública para recebimento e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às 09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 02/03/2018, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia. A íntegra deste Edital poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. João Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br, ou ainda através do endereço de e-mail cpm@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 17h00min ou através do telefone fixo (66) 3542-1177.

Rondonópolis-MT, 16 de fevereiro de 2018
JOSE EDILSON GONÇALVES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Extrato Da Ata De Registro De Preços Nº 054/2017
Processo Administrativo 008/2017 Pregão Presencial 027/2017 - Srp-Registro De Preço Para Futura E/ou Eventual Aquisição De Material Odontológico Com Fornecimento Parcelado, Conforme A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Vigência: 02/02/2018 a 02/02/2019. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 054/2017. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/Despachante: ADILVÂN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.032/0001-09. COTA RESERVADA 25%. EXCLUSIVA PARA ME EPP. O inteiro teor da íntegra desta Ata de Registro de Preços nº 054/2017 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.

Extrato Da Ata De Registro De Preços Nº 055/2017
Processo Administrativo 008/2017 Pregão Presencial 027/2017 - Srp-Registro De Preço Para Futura E/ou Eventual Aquisição De Material Odontológico Com Fornecimento Parcelado, Conforme A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Vigência: 02/02/2018 a 02/02/2019. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 055/2017. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/Despachante: RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79. COTA PRINCIPAL 75%. O inteiro teor da íntegra desta Ata de Registro de Preços nº 055/2017 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.

Extrato Da Ata De Registro De Preços Nº 056/2017
Processo Administrativo 008/2017 Pregão Presencial 028-2017 - Srp-Registro De Preço Para Futura E/ou Eventual Aquisição De Equipamentos E Material Conjunto Hospitalar Para Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Saúde, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Vigência: 02/02/2018 a 02/02/2019. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 056/2017. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/Despachante: RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79. COTA PRINCIPAL 75%. O inteiro teor da íntegra desta Ata de Registro de Preços nº 056/2017 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.

Extrato Da Ata De Registro De Preços Nº 057/2017
Processo Administrativo 008/2017 Pregão Presencial 028-2017 - Srp-Registro De Preço Para Futura E/ou Eventual Aquisição De Equipamentos E Material Conjunto Hospitalar Para Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Saúde, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Vigência: 02/02/2018 a 02/02/2019. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 057/2017. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/Despachante: LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ASS. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.832.896/0001-39. COTA RESERVADA 25%. EXCLUSIVA PARA ME EPP. O inteiro teor da íntegra desta Ata de Registro de Preços nº 057/2017 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.

Extrato Da Ata De Registro De Preços Nº 058/2017
Processo Administrativo 008/2017 Pregão Presencial 028-2017 - Srp-Registro De Preço Para Futura E/ou Eventual Aquisição De Equipamentos E Material Conjunto Hospitalar Para Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Saúde, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Vigência: 02/02/2018 a 02/02/2019. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 058/2017. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/Despachante: RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79. COTA PRINCIPAL 75%. O inteiro teor da íntegra desta Ata de Registro de Preços nº 058/2017 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA-EPP		
Nome Fantasia: MERCADO TRÊS IRMÃOS		
CNPJ: 12729350000172		Inscrição Estadual: 13.477.158-3
Endereço: AV. BRASIL Nº 69	CEP: 78548000	Município: NOVA S. HELENA
Telefones: (66) 3523-1125	E-mail: mercadotresirmaos.nsh@hotmail.com	

Prezada Senhora:

Apresentamos a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL.

Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4584	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	DOCE DIA	PACOTE	1	3,69	3,69
2	4581	ARROZ, BENEFICIADO AGULHINHA, TIPO 1, 5K	YUMAI	PACOTE	1	9,99	9,99
3	4588	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400 G	DALLAS	PACOTE	1	3,99	3,99
4	4587	CAFÉ , TORRADO E MOÍDO COM EMBALAGEM DE 500G	CAFÉ CASEIRO	PACOTE	1	9,99	9,99
5	4594	CREME DENTAL COM FLUOR 90G	SORRISO	UNIDADE	1	2,99	2,99
6	4592	ESPONJA DE LA DE AÇO, 60G	BOMBRIL	UNIDADE	1	1,99	1,99
7	6524	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 190G	OLÉ	UNIDADE	1	1,99	1,99
8	4582	FEIJÃO BENEFICIADO, TIPO 1	TIO JAND	KILO	1	3,99	3,99
9	25179	MACARRÃO COMPRIDO SEM OVOS Nº2	LIANE	KILO	1	5,99	5,99
10	4586	ÓLEO DE SOJA 900ML	CONCORDI A	LITRO	1	3,49	3,49
11	4595	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES TESTURIZADO, PICOTADO C/04	MILI	PACOTE	1	2,99	2,99
12	4591	SABÃO EM PEDRA 1 K C/05 UN DE 200G	JAMARY	PACOTE	1	4,99	4,99
13	4593	SABONETE 90G	YARA	UNIDADE	1	1,49	1,49
14	25180	SAL REFINADO DE MESA E COZINHA PCT 1 KG	ITA	PACOTE	1	1,69	1,69
15	4590	SARDINHA LATA 250G	G.D.COSTA	UNIDADE	1	8,99	8,99

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa: <u>De Moraes & Calvi Inocência</u>			
Nome Fantasia: <u>SUP. Moraes</u>			
CNPJ: <u>23.412.335/000112</u>		Inscrição Estadual: <u>13.597.646-4</u>	
Endereço: <u>Av. Brasil 1.66</u>		CEP: <u></u>	Município: <u>N. Santa Helena</u>
Telefones: <u></u>		E-mail: <u></u>	

Prezada Senhora:

Apresentamos a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4584	AÇÚCAR CRISTAL 2KG		PACOTE	1	4,89	4,89
2	4581	ARROZ, BENEFICIADO AGULHINHA, TIPO 1, 5K		PACOTE	1	11,99	11,99
3	4588	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400 G		PACOTE	1	6,79	6,79
4	4587	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO COM EMBALAGEM DE 500G		PACOTE	1	11,90	11,90
5	4594	CREME DENTAL COM FLÚOR 90G		UNIDADE	1	2,99	2,99
6	4592	ESPONJA DE LA DE AÇO, 60G		UNIDADE	1	1,99	1,99
7	6524	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 190G		UNIDADE	1	2,10	2,10
8	4582	FEIJÃO BENEFICIADO, TIPO 1		KILO	1	4,99	4,99
9	25179	MACARRÃO COMPRIDO SEM OVOS Nº2		KILO	1	6,79	6,79
10	4586	ÓLEO DE SOJA 900ML		LITRO	1	4,10	4,10
11	4595	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES TESTURIZADO, PICOTADO C/04		PACOTE	1	3,49	3,49
12	4591	SABÃO EM PEDRA 1 K C/05 UN DE 200G		PACOTE	1	6,99	6,99
13	4593	SABONETE 90G		UNIDADE	1	2,10	2,10
14	25180	SAL REFINADO DE MESA E COZINHA PCT 1 KG		PACOTE	1	2,50	2,50
15	4590	SARDINHA LATA 250G		UNIDADE	1	8,89	8,89

CNPJ: 23.412.335/0001-12

INSC. EST.: 13.597.646-4

DE MORAES & CALVI

INOCÊNCIA LTDA - EPP

BRASIL, 66 - CENTRO

CEP 78548-000

De Moraes

TOTAL 82,80